eição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 — Centro / Conceição das Alagoas-MG CNPJ: 18.428.854/0001-39 — Fone: (34) 3321-0000

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°3219/2020

"ALTERA A LEI N°2961/2017, QUE "MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO) E III (SÉRIE DE CLASSE DE CARGO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 993/91 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

Projeto de Lei Complementar nº150/2020 Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica alterado o artigo 2° da Lei Complementar Municipal n° 2961/2017, que alterou o Anexo II (Classe de Cargo de Provimento Efetivo) da Lei, passando a viger com a seguinte redação:
 - "Art. 2° O vencimento do cargo de Monitor Escolar Infantil será de R\$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais) mensais, com jornada semanal de 30 (trinta) horas.". (n.r).
- Art. 2º- Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2961/2017, que alterou o Anexo II (Classe de Cargo de Provimento Efetivo) da Lei Complementar Municipal nº 993/91 e alterações posteriores, passando a viger com a seguinte redação, renomeado como parágrafo primeiro:

"Art. 3° (...)

Parágrafo Primeiro – Constitui-se em pré-requisito para o preenchimento dos cargos criados pela presente Lei, que o profissional tenha concluído o curso de Normal em Nível Médio (Magistério)". (n.r).

<u>Art. 3º-</u> Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Conceição das Alagoas/MG, 12/de fevereiro de 2020.

Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal